





# Nota do Conselho Departamental à comunidade da Escola de Minas

Considerando a resolução do Conselho Universitário - CUNI Nº 2.337, de 17 de março de 2020, que aprovou a adoção de um conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do Novo Coronavírus no âmbito da comunidade da UFOP;

Considerando que as atividades dos docentes, servidores técnico-administrativos em educação e terceirizados não foram suspensas com as respectivas cargas laborais;

Considerando as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação, Portaria Nº 343, sobre a possibilidade de "substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus", publicada no diário oficial em 18 de março de 2020;

Considerando o COMUNICADO DA PROGRAD de 19 de março de 2020, com diretrizes para utilização da Plataforma Moodle para as substituições das atividades presenciais dos componentes curriculares;

O Conselho Departamental da Escola de Minas - CDEM, em sua reunião de nº 1419, de 21 de março de 2020, **DECIDIU** adotar os seguintes procedimentos administrativos e acadêmicos:

- 1- Suspensão de todas as atividades acadêmicas (ensino de graduação e pósgraduação) presenciais e excursões curriculares, por tempo indeterminado, interrompendo o desenvolvimento do Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso e pela Assembleia Departamental.
  - Adicionalmente, sugere-se que os docentes envidem esforços no sentido de utilizar a Plataforma Moodle - PM para desenvolver atividades não obrigatórias nas disciplinas por conteúdos em meio digital ou virtual, oferecendo aos alunos







materiais acadêmicos para estudo, assim como o local para a comunicação e interação entre professor/aluno e aluno/aluno. A PM oferece diversos recursos como: postagem de textos, vídeos, links, salas de bate papo, registros de atividades, banco de repositório, fóruns, além de outras ferramentas que permitem ao professor desenvolver atividades/estudos e produção de conteúdos de forma não obrigatória.

2- As reuniões presenciais devem ser restritas àquelas cujos assuntos sejam estritamente necessários, minimizando-se o número de participantes. Meios alternativos como teleconferência ou videoconferência devem ser utilizados sempre que possível (Item "b" da resolução CUNI 2337). Incluem-se aqui as reuniões de membros e associados das Entidades Estudantis da Escola de Minas.

Assim, as reuniões de órgãos colegiados (colegiados de curso, NDEs, ADs e CDEM), câmaras administrativas da EM e Comissões Acadêmicas e Administrativas deverão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. Sugere-se o *Google Meet*, *Google Hangouts*, *Zoom Meeting*, *Skype*, etc. Deverão ser mantidas as normas regimentais nas convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias.

3- O atendimento ao público interno e externo será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico ou via telefone. Está suspenso o acesso do público às bibliotecas da EM e do DEGEO, Biblioteca de Obras Raras, Museu de Ciência e Técnica, Observatório Astronômico, Arquivo Permanente, auditórios da EM, seção de ensino da EM e secretarias da Diretoria, dos departamentos, dos programas de pósgraduação e órgãos colegiados (Item "h" da resolução CUNI 2337).







- O atendimento ao público da Diretoria, dos Departamentos, Órgãos Colegiados,
  Secretarias dos Departamentos e Seção de Ensino deverá ser realizado via email ou telefone;
- 4- Os setores administrativos e acadêmicos da Universidade devem estabelecer as dinâmicas e modos de trabalho dos servidores docentes e técnico-administrativos, adotando, também, se o entendimento for esse, regimes especiais, dentro do que se fizer necessário (Item "j" da resolução CUNI 2337).
  - A chefia imediata dos Setores Administrativos e Acadêmicos poderá flexibilizar o funcionamento desses setores, de acordo com a natureza dos serviços prestados, com as seguintes possibilidades de trabalho: a) Remoto (preferencialmente) ou b) Presencial em meio expediente e/ou c) Em escalas (dia sim, dia não). Os modos "b" e "c" deverão ser autorizados pela Diretoria da EM.
  - O funcionamento dos laboratórios ficará a cargo da coordenação de cada setor, observadas as recomendações gerais aqui emanadas.
- 5- O replanejamento de procedimentos das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão será avaliado pela Comissão Mista das câmaras de Graduação, Pós-Graduação e Administrativa do CDEM (Item "o" da resolução CUNI 2337).
- 6- Fica suspensa a realização de eventos institucionais, colações de grau simbólicas, seminários e semanas de estudo e demais eventos das EEs;
- 7- Fica proibida a realização de eventos de qualquer natureza, ainda que já autorizados, incluindo-se a sessão de fotos de formatura;







- 8- Fica suspensa a concessão de novos afastamentos a servidores para participação em ações de capacitação e qualificação, treinamentos presenciais, congressos, seminários e eventos.
- 9- Ficam canceladas as viagens internacionais de servidores docentes e técnico-administrativos em função de atividades ligadas à Universidade.
- 10-Ficam restritas as viagens nacionais em função de atividades ligadas à Universidade. Em casos muito específicos, as viagens devem ser validadas pelos gestores acadêmicos e administrativos e ter autorização da Reitoria.
- 11-Servidores e discentes, vindos de outros países e de estados onde há transmissão comunitária da doença, não deverão retornar à universidade, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde.
- 12-Gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviço poderão solicitar às empresas contratadas a reorganização de rotinas de trabalho, caso seja detectada a necessidade de redução de exposição pessoal e de interações pessoais envolvendo funcionários terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores e outros, resguardadas as cláusulas contratuais.

Ouro Preto, 21 de março de 2020.

ISSAMU ENDO Presidente do CDEM